

EIXO TEMÁTICO 6 | EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS**DESAFIOS E CONQUISTAS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE****CHALLENGES AND ACHIEVEMENTS OF THE CHILD AND ADOLESCENT STATUTE****Lúcia Aparecida Parreira¹****RESUMO**

O artigo aborda a história da infância e adolescência no contexto do capitalismo brasileiro, destacando desafios sociais e econômicos enfrentados por esses grupos. Apresenta uma análise crítica da evolução das políticas públicas, desde a marginalização das infâncias até a consolidação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, como um marco na proteção integral. Destaca-se o papel dos movimentos sociais, de pesquisas acadêmicas e políticas sociais na construção e aprimoramento do ECA ao longo dos anos. Apesar dos avanços, são apontadas lacunas e desafios persistentes, como a necessidade de garantir direitos diante de retrocessos sociais, superar estigmas e combater as violências e negligências sofridas pelas crianças e adolescentes. O artigo conclui enfatizando a importância do compromisso contínuo com a promoção da dignidade e bem-estar das crianças e adolescentes, visando uma sociedade inclusiva e justa.

Palavras-chave: Infância, adolescência, Estatuto da Criança e do Adolescente.

ABSTRACT

The article addresses the history of childhood and adolescence in the context of Brazilian capitalism, highlighting social and economic challenges faced by these groups. It presents a critical analysis of the evolution of public policies, from marginalization to the consolidation of the Child and Adolescent Statute (ECA) in 1990, as a milestone in

¹ Docente da Graduação em Sistema de Informação e Coordenadora e Docente do Curso de História da Faculdade Barretos. Coordenadora do Colégio Barretos. Doutora em Serviço Social pela Unesp de Franca e Mestre em Educação. E-mail: lucia@unibarretos.com.br.

comprehensive protection. The role of social movements, academic research, and social policies in the construction and improvement of the ECA over the years is emphasized. Despite advances, gaps and persistent challenges are pointed out, such as the need to guarantee rights in the face of social setbacks, overcome stigmas, and combat violence and neglect. The article concludes by emphasizing the importance of continued commitment to promoting the dignity and well-being of children and adolescents, aiming for an inclusive and just society.

Keywords: Childhood, adolescence, Child and Adolescent Statute.

1 INTRODUÇÃO

Consideramos fundamental contextualizar a história da infância e adolescência no atual contexto do capitalismo brasileiro, pois um país com um capitalismo periférico e dependente é impelido pelo Estado a lidar com diversos problemas sociais decorrentes dos processos de expropriação do trabalho pelo capital. “A agudização das condições de vida da classe trabalhadora, sejam suas parcelas ocupadas na esfera produtiva ou aquelas que constituem o excedente necessário à acumulação capitalista, evidencia o papel estratégico das políticas sociais na consolidação do ideário neoliberal” (Almeida, 2016, p. 78 e 91).

O atual capitalismo em crise estrutural traz nos últimos tempos intensos impactos para a classe trabalhadora, sobretudo nos países com desenvolvimento capitalista dependente, que é o caso do Brasil. O capitalismo brasileiro se consolidou com as marcas de uma colônia de imensa exploração, redefinindo as desigualdades sociais estabelecidas no passado escravista. “A formação da nação brasileira ocorreu ‘no contraditório processo de acumulação primitiva do capital, que tinha seu centro dinâmico na Europa Ocidental’” (Coutinho, 2013, p.33).

Tempos sombrios de intensificação da crise do capital em um cenário ultraneoliberal, regressivo e reacionário, foi agravado do Sars-Cov-2 pela pandemia global (Covid-19), que agudizou uma história de desigualdade social brasileira.

Os impactos sociais da pandemia trouxeram rebatimentos no sistema de proteção social que tem sido atacado duramente. A crise sanitária evidenciou o peso do mercado mundial na produção e distribuição de vacinas, as prioridades dos governos e as disputas comerciais entre potências econômicas. Também revelou a “fragilidade das políticas após 30 anos de ofensiva neoliberal, especialmente nas regiões periféricas, marcadas pelo desmonte de programas e políticas sociais, pela subtração de direitos trabalhistas e sociais e pela precariedade e insuficiência das medidas de proteção social pública” (Iamamoto, 2021, p.50).

Em tempos devastadores e incertos, “a crise do capital no Brasil vem produzindo uma

violência institucional atravessada por políticas que promovem a ‘morte’, pelo desinvestimento em políticas públicas que deveriam mitigar problemas relacionados à desigualdade social brasileira” (Sherer, 2021, p. 325).

A crise estrutural do capital tem resultado em ampla regressão de direitos conquistados para a infância e adolescência brasileira, aprofundando as violações, a criminalização da pobreza, situações agravadas pela precariedade dos serviços públicos, especialmente na saúde, assistência social e previdenciária, por cortes orçamentários nos últimos anos, por necropolíticas, pelo negacionismo da ciência, por nefastas medidas do atual governo em proteger e preservar a saúde.

Essa realidade evidenciou a pauperização absoluta das classes trabalhadoras, o aumento da pobreza, da fome e a precarização do trabalho em particulares expressões de classe, gênero, raça, etnia, sexualidade e geração. “A pauperização das classes trabalhadoras avança, mediante a inexistência de renda e a carestia dos preços dos alimentos, num ambiente de supressão de direitos e meios de subsistência.

Presencia-se a redução de benefícios sociais, a insuficiência dos auxílios financeiros emergenciais e a dificuldade de acesso às políticas de seguridade social, ao “tempo em que circulam apelos às práticas voluntaristas, religiosas e empresariais, como ocorreu com a consigna solidariedade S/A, difundida em horário nobre da programação da TV Globo” (Iamamoto, 2021, p. 53).

Com base nessas reflexões, destacamos a função do Estado e seu caráter contraditório enquanto controlador da pobreza e garantidor da ordem estabelecida pelo capital, deixando de assumir sua função protetiva para agir repressivamente e punir por meio de sua função penal.

A sociedade brasileira, em seu crescimento econômico nas últimas décadas, confirma sua desigualdade social marcada pela pobreza da maioria de sua população. Essa situação, aliada à ausência histórica do Estado social ao não atendimento das necessidades da população, tem gerado crescimento da violência criminal, com as mortes violentas sendo as de maior incidência no país.

A discussão realizada neste estudo aponta para uma precarização da força de trabalho e a obstrução do acesso das crianças e adolescentes às políticas públicas, especialmente educação, saúde e assistência social. No entanto, é evidente o desafio da sociedade brasileira de ampliar e efetivar políticas públicas e sociais, garantindo os direitos de todas as crianças e adolescentes, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990.

Assim, é possível reverter uma trajetória de violência vivenciada especialmente pela

população infanto-juvenil das periferias de nossas cidades brasileiras, criando atitudes sociais de acolhimento e proteção para o futuro dessas novas gerações

2 A CATEGORIA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA EM SEU PROCESSO HISTÓRICO

A história brasileira revelou-se impiedosa ao longo de séculos em relação à vida de inúmeras crianças e adolescentes pobres. Para eles, o desprezo, a marginalização, a exclusão e a violência foram uma constante até as últimas décadas, perpetradas através de instituições de proteção que, ironicamente, muitas vezes causavam mais dano do que proteção. As políticas públicas, embora sempre formuladas e implementadas, raramente contemplaram integralmente esse segmento da sociedade, deixando-os à margem e não reconhecendo sua capacidade de serem protagonistas de sua própria história.

Este estudo propõe uma análise da história da infância e adolescência no Brasil, contextualizada na trajetória da política voltada para esses grupos, à luz da evolução histórica mundial, especialmente sob a influência do sistema capitalista. Desde as sociedades primitivas até os dias atuais, examinamos a percepção da infância e adolescência, bem como as legislações que moldaram suas realidades.

Autores como Kramer, Marcílio, Rizzini, Kulmann Jr, entre outros, embasam nossa análise, revelando a evolução do papel e do tratamento dispensado às crianças ao longo do tempo. Enquanto nas sociedades primitivas a infância era vista de forma diferente devido a fatores como taxa de natalidade controlada e limitações da utilidade das crianças, na Antiguidade e na Idade Média, as concepções sobre a infância eram bastante distintas das atuais, muitas vezes considerando-as como adultos em miniatura.

A partir dos séculos XVIII e XIX, com o surgimento do sentimento pela infância e a valorização da família como núcleo de cuidado e afeto, a infância passa a ser separada do mundo adulto e considerada um estágio distinto da vida. No entanto, a consolidação do sistema capitalista trouxe novos desafios, como a exploração brutal das crianças nas fábricas. Apesar das mudanças ao longo da história, a proteção integral à infância e adolescência só foi efetivamente estabelecida com o Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, após um longo percurso marcado por negligência e marginalização desses grupos sociais. Crianças, filhas de operários, começam a ingressar no trabalho nas fábricas, juntamente com seus pais. Trabalhando desde muito pequenas, são exploradas em relação aos adultos, com salários

inferiores e condições insalubres, correndo risco de vida, visto que, todos os dias crianças morriam em fábricas de tecelagens.

Neste período, devido a todas estas condições dentre outras, o índice de mortalidade infantil começa a se elevar. Após alguns anos, com as lutas dos trabalhadores por melhores condições de trabalho, as crianças passam a ser beneficiadas com os direitos obtidos por meio das reivindicações trabalhistas, regulando a idade mínima para o trabalho, bem como a carga horária.

Autores como Cohn (2012) e Bock (2007) ressaltam que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) define adolescente como indivíduo entre 12 e 18 anos incompletos, representando uma transição entre infância e idade adulta, caracterizada por mudanças físicas, emocionais, mentais e sociais. Estudos antropológicos destacam a adolescência como um período de conturbações, rebeldia e dilemas, ressaltando sua natureza socialmente construída e variável de acordo com contextos sociais, econômicos e culturais.

No século XX, a infância tornou-se uma preocupação global, com a adoção da Declaração Universal dos Direitos da Criança em 1959, visando garantir direitos e liberdades para uma infância plenamente desenvolvida e protegida por lei. Destacamos que a concepção de criança e adolescente percorreu um longo caminho no mundo e no Brasil para obter um desenvolvimento pleno garantido por lei. Nas terras brasileiras, a proteção integral à criança surge com o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, após séculos de silenciamento e abusos, incluindo a brutal retirada de crianças e adolescentes indígenas de suas comunidades para uma assimilação forçada e pseudo-colonização durante a colonização do país.

As questões étnico-raciais no Brasil revelam um racismo violento que segregou crianças e adolescentes ao longo da história. Desde os primeiros habitantes do país até os escravos africanos trazidos pelos navios negreiros, a violência étnico-racial marcou suas trajetórias (Arantes, 2011). A marginalização das crianças não se limitava aos grupos étnicos oprimidos. No século XVII, cresceu o número de crianças abandonadas no Brasil, resultando na criação das rodas de expostos como forma de assistência à infância abandonada (Marcílio, 2016).

Durante o regime republicano, a assistência à infância focava em manter a ordem social e recuperar os menores desviados, resultando na criação de colônias correcionais. Na década de 1920, o Brasil começou a demonstrar preocupação com a infância, especialmente com a criação do primeiro Juizado de Menores.

A década de 1960 marcou uma nova fase em relação à infância no Brasil, com o período da Ditadura Militar e a criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) em 1964. Contudo, a FUNABEM enfrentou críticas por sua incapacidade de solucionar os problemas

dos menores sob seus cuidados (Rizzini; Celestino, 2016).

Em 1979, foi instituído o novo Código de Menores, reconhecendo o Estado como responsável pelos menores em situação irregular. A década de 1980 trouxe transformações nas políticas de atendimento à criança e ao adolescente, culminando na promulgação da Constituição de 1988, que colocou como dever do Estado a proteção e garantia do desenvolvimento integral das crianças e adolescentes (Brasil, 1979).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado em 1990, representou um grande avanço ao garantir a proteção integral da infância brasileira. No entanto, apesar das legislações e sistemas de proteção, muitas crianças continuam enfrentando diversas formas de violência e exclusão social.

3 A CONQUISTA DE LEI FEDERAL N. 8.069 DE 1990 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é resultado das lutas e mobilização da sociedade civil na década de 1980, durante o processo de redemocratização do Brasil. Ao substituir o antigo Código de Menores de 1979, que priorizava o controle e a correção dos jovens em vez de garantir seus direitos fundamentais, o ECA representa uma mudança significativa na abordagem em relação à infância e adolescência. Essa transição é evidenciada por Paula (2020), que ressalta como o antigo Código de Menores tratava crianças e adolescentes de forma desigual, dividindo-os entre os filhos de classes privilegiadas e os chamados "menores", oriundos de famílias pobres e marginalizadas. Essa divisão reforçava uma política assistencialista e, em muitos casos, segregadora, que violava os direitos humanos desses jovens.

Durante séculos na história brasileira, houve um imenso silenciamento sobre "vidas pequenas" que eram ceifadas em seu processo de desenvolvimento pela violência física, psicológica e sexual, por fortes abusos que comprometiam seus futuros e cujas atrocidades eram ignoradas pela sociedade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é considerado uma das leis mais avançadas do mundo no que diz respeito aos direitos da infância e adolescência. Em consonância com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, na Assembleia Geral da ONU, o Brasil oficializou seu compromisso em 20 de novembro de 1989. Essa convenção estabelece procedimentos para garantir direitos essenciais, incluindo aspectos civis, políticos, econômicos,

sociais e culturais, para o benefício de todas as crianças e adolescentes no Brasil, independentemente de sua origem social. Neste sentido, as políticas sociais básicas em destaque (educação, saúde e assistência social) contemplam toda a população infanto-juvenil, não mais relegando a uma "situação irregular", como previa o Código de Menores.

No art. 3º da Lei, as crianças e adolescentes devem usufruir de seus direitos fundamentais.

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade (Brasil, 2015).

A nova Lei nº 8.069 de 1990 busca romper com o caráter centralizador, assistencialista e repressor das legislações passadas, pautadas no paradigma da correção, contribuindo para uma massificação da infância e adolescência sob diversas formas de violência. Na sua operacionalização, o ECA assume uma nova ordem legal com princípios descentralizadores, emancipatórios, articulados e integrados, propondo a criação de um Sistema de Garantia de Direitos (a ser discutido na seção 3 deste estudo), implementado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) – Resolução n.º 113 de 2006, que integra políticas públicas operacionalizadas por atores da sociedade civil, dos fóruns de debates, dos Conselhos gestores e setoriais, em âmbitos federal, estadual, municipal e Distrito Federal e outros.

Um princípio fundamental do Estatuto é uma governabilidade participativa, menos centralizadora e com intensa participação popular. Os conselhos de direitos da criança e do adolescente e os conselhos tutelares trazem, por meio de ações paritárias entre poder público e sociedade civil, a contraposição ao tradicionalismo de ação governamental no Brasil. Nesse sentido, os municípios devem assumir a responsabilidade para com todas as crianças e adolescentes, implicando no fato de que os municípios e a comunidade local tenham autonomia para formular, efetivar, avaliar e investir recursos financeiros para a política de atendimento à infância e à adolescência do seu território.

Assim, é relevante considerar que alguns deles atingiram tais objetivos e desenvolveram ações que romperam e rompem com o paradigma de uma infância e adolescência culpabilizadas pela pobreza, enquanto outros não conseguiram o compromisso político e a representatividade societária, ocultando-se em ações punitivas e assistencialistas.

O ECA representou um novo paradigma quanto à concepção e percepção da criança e do adolescente, ou ainda, implicou uma profunda mudança cultural que, ao longo dos anos, está sendo assimilada e assumida pela sociedade e, quiçá, pelo Estado, como apontam Rossato, Léopore e Cunha (2017).

O reconhecimento dos "direitos humanos de crianças e adolescentes e sua situação peculiar de desenvolvimento" (Brasil, 2015) nestes anos de vigência do ECA, esteve sustentado em instrumentos normativos e de ações mobilizadoras da sociedade civil (gerenciamento, monitoramento, controle social das políticas sociais e outros) e do poder público. Foi necessário que um Sistema de Garantia de Direitos – SGD (Ministério Público, Conselhos de Direitos, políticas sociais, Conselho Tutelar, organizações da sociedade civil e outras), implantado pela Resolução n. 113, de 19 de abril de 2006, visando à promoção e defesa dos direitos e o "controle institucional e social da promoção e defesa dos direitos" (Brasil, 2006), operacionalizasse, estrategicamente, de forma integrada e articulada, o sistema de proteção à criança e ao adolescente do Brasil.

Discussões se acirram no retrocesso aos direitos preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 4º), tais como: a redução da idade penal, condenando o adolescente ao submundo do crime; crianças no trabalho infantil, causando danos irreversíveis à sua vida; crianças e adolescentes que são privados do convívio familiar, especialmente com sua família de origem; o não acesso dessa população a uma educação básica com permanência na escola mediante um processo de ensino e aprendizagem de qualidade.

O ECA inovou ao considerar "a criança e o adolescente como pessoas em situação peculiar de desenvolvimento e que necessitam de proteção integral da família, da comunidade, da sociedade, do Estado para se desenvolver com segurança" (Eurico, 2020, p. 103), visto que ainda persiste a ideia de marginalidade e delinquência associadas à infância e adolescência negra. Em um Brasil da roda de expostos, do paradigma da menoridade, do extermínio desta população, continuará existindo, se toda defesa da proteção integral não se associar à luta antirracista, antissexista e anticapitalista que devem ocorrer intensamente com todas as pessoas comprometidas com a área da infância e adolescência.

Um destaque relevante nessa reflexão da lei de proteção integral é a conquista dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar como um avanço democrático, uma participação política ampliada nas decisões, ou seja, órgãos representativos da participação da sociedade civil.

Os Conselhos de Direitos são órgãos criados nas esferas municipal, estadual e federal,

visando ao exercício do poder local e relações entre Estado e sociedade civil, com a finalidade de formular e deliberar as políticas sociais para a infância e adolescência. Os Conselhos Tutelares são compostos exclusivamente por representantes da sociedade civil, assumem a função de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Pela primeira vez na história brasileira, a sociedade participa democraticamente na formulação, controle e atendimento do direito infanto-juvenil. Em outras palavras, a democratização participativa da sociedade ocorre por meio da existência dos conselhos (Brasil, 2015). Entretanto, é necessário considerar uma realidade contraditória na conquista dos conselhos, como espaços de luta e transformação, mas também de controle governamental e cooptação do poder público (local). Os desafios ainda são grandes, mas podemos afirmar que a conquista do ECA e de sua organização possibilitam uma articulação enquanto responsáveis para garantir ou exigir os direitos negados historicamente a estes "pequenos/as" em desenvolvimento. Por meio da garantia das políticas públicas podemos escrever uma nova história brasileira sobre a criança e o adolescente. Há muitas conquistas a serem comemoradas durante essas três décadas, mas este momento da nossa história brasileira exige a retomada dos movimentos sociais na defesa da lei, pois as articulações da classe política, econômica e de uma parcela da sociedade burguesa contra o ECA crescem com Projetos de Lei tramitando no sentido de retirada de direitos e de um discurso fascista que inviabiliza e culpabiliza a criança e o adolescente.

O ECA defende a cultura de cidadania e o respeito aos direitos humanos como princípios fundamentais. Busca superar toda forma de violência contra essa população intensamente agredida e negligenciada pelos direitos humanos. Estando na luta pelo cumprimento dos seus direitos e pela superação de todas as formas de violência física, psicológica, sexual e negligência que ceifam suas vidas.

O reconhecimento do ECA é, portanto, essencial para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Conscientizar a sociedade sobre a importância dessa legislação e sua aplicação efetiva é fundamental para promover uma cultura de respeito e proteção integral à infância e à adolescência.

4 CONCLUSÃO

Ao analisarmos a contextualização histórica da infância e adolescência no momento da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), torna-se evidente a importância

desse marco legal na proteção dos direitos das crianças e adolescentes ao longo do tempo. Através de uma revisão sistemática da literatura, foi possível observar como o ECA representa um avanço significativo na garantia de direitos, refletindo as transformações socioculturais e os movimentos sociais que influenciaram a concepção e o tratamento da juventude.

As políticas sociais, os movimentos sociais e as pesquisas acadêmicas desempenharam um papel crucial na elaboração e aprimoramento desse estatuto ao longo dos anos. O compromisso com a proteção das crianças e adolescentes foi fortalecido por meio dessas ações coletivas em rede social, consolidando o ECA como uma referência tanto nacional quanto internacionalmente.

Além disso, o estudo ressaltou os impactos socioeconômicos e psicossociais do Estatuto da Criança e do Adolescente na contemporaneidade. Por meio de suas disposições legais, o ECA visa não apenas atender às necessidades básicas, mas também promover o desenvolvimento integral da população infantojuvenil, vislumbrando um futuro justo e equitativo para toda a sociedade.

No entanto, apesar dos avanços alcançados, é fundamental destacar a necessidade contínua de lutar por políticas públicas eficazes, monitorando e avaliando a efetividade das medidas implementadas pelo ECA. É imprescindível que os esforços se concentrem constantemente em identificar lacunas e aprimorar as ações voltadas à proteção da infância e adolescência.

Em síntese, o Estatuto da Criança e do Adolescente representa um marco decisivo na história dos direitos infantis no Brasil, evidenciando a evolução na percepção e tratamento da juventude como sujeitos de direitos e indivíduos em situação peculiar de desenvolvimento. No entanto, é essencial manter o compromisso com a promoção da dignidade e bem-estar das crianças e adolescentes, buscando constantemente a construção de uma sociedade inclusiva, justa e responsável para as futuras gerações.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, N. L. T. **Questão social e serviço social no Brasil**. In: SILVA, Maria Liduína de Oliveira. *Serviço social no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2016.

ARANTES, E. M. de M. **Rostos de crianças no Brasil**. In: RIZZINI, I.; PILOTTI, F. org.). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BOCK, A. M B. A adolescência como construção social: estudo sobre livros destinados a pais e educadores. **Rev. Assoc. Brasil. Psicol. Esc. Educ.** v.2, nº 1, 2007, p.63-76.

BRASIL. **Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979**. Institui o Código de Menores. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 out. 1979. Seção 1. p. 14945. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6697-10-outubro-1979-365840publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 27 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da presidência da República, 2015.

BRASIL. **Resolução nº 113**, de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006.

COHN, C. **Antropologia da criança**. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

COUTINHO, C. N. **Cultura e sociedade no Brasil**. In: BRAZ, Marcelo (org.). Samba, cultura e sociedade: sambistas e trabalhadores entre a questão social e a questão cultural no Brasil. São Paulo: Expressão popular, 2013.

EURICO, M. C. **Crescer e se desenvolver como sujeito de direitos: artimanha do racismo**. In: ECA: e a proteção integral de crianças e adolescentes. São Paulo: Cortez, 2020, p. 98-110.

FERNANDES, R. KUHLMANN JR., M. **Sobre a história da infância**. In: FARIA FILHO, L. M. (org.). A infância e sua educação: materiais, práticas e representações. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

IAMAMOTO, M. V. **Os desafios da profissão de Serviço Social no atual contexto de retrocessos das conquistas da classe trabalhadora**. In. BRASÍLIA/DF. CFESS. Diálogos do cotidiano: assistente social: reflexões sobre o trabalho profissional. Caderno 1, 2021.

MARCILIO, M. L. **A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil: 1726-1950**. In: FREITAS, M. C. de. (org.). História social da infância no Brasil. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2016.

PAULA, P. A. G. de. **ECA e suas mudanças em 30 anos de vigência**. In. FÁVERO, E. T.; PINI, F. R. O.; SILVA, L.de O. (orgs.). ECA: e a proteção integral de crianças e adolescentes. São Paulo: Cortez, 2020.

RIZZINI, I.; CELESTINO, S. A cultura da institucionalização e a intensificação das práticas de confinamento de crianças e adolescentes sob a égide da Funabem. In: FREITAS, M. C. de. (Org.). História social da infância no Brasil. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2016.

ROSSATO, L. A; LÉPORE, P. E; CUNHA, R. S. Estatuto da criança e do adolescente: comentado artigo por artigo. 9 ed. São Paulo: Saraiva, 2017, p.35.

SHERER, G. A. *et al.* Crise e questão social. Rebatimentos para infâncias, adolescências, juventudes e envelhecimentos. **Temporalis**, Brasília (DF), ano 21, nº 42, p. 320-334, jul/dez. 2021.